



CONTRATO nº 04/2021

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, nº 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por sua Reitora, Profª Ma. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, com RG nº 4.337.923-2 e CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, autorizada pela Lei Estadual nº 8.680 de 30 de dezembro de 1987, instituída pelo Decreto nº 2.352, de 27 de janeiro de 1988, sob a forma de autarquia conforme Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel/PR, neste ato, representada por seu Reitor, **Professor Alexandre Almeida Webber**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 511, Centro, na cidade de Cascavel/PR, portador da RG nº 5.474.121-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 941.238.109-34, telefone (45) 90103-4474, e-mail: reitoria.gabinete@unioeste.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da **Dispensa de Licitação nº 03/2021, publicada no DIOE nº 10877, de 23 de fevereiro de 2021**, com fundamento no Art. 34, inciso VII da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, pelas disposições do Art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes e cláusulas adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de elaboração, preparação, diagramação, impressão, embalagem e guarda de provas, impressão dos gabaritos do primeiro dia de provas e a sua posterior leitura (cartões-resposta), para o Processo Seletivo Vestibular UENP 2021, tendo como estimativa a participação de 6.200 (seis mil e duzentos) candidatos, em 1 (um) dia de prova, totalizando 6.200 (seis mil e duzentos) impressões de provas, impressão e embalagem de 6.200 (seis mil e duzentas) folhas de redação e a impressão, leitura e embalagem de 6.200 (seis mil e duzentos) gabaritos de respostas, nos termos do Ofício nº 007/2020-CPS/UENP e Ofício nº 002/2021-COGEPS/UNIOESTE, a qual integra este instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, ou até consecução plena do objeto contratado, o que primeiro vier a ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ELABORAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

3.1 As provas serão inéditas, exigindo-se que o candidato demonstre aptidão para prosseguir estudos, através de cobranças baseadas no conhecimento mínimo, a nível de Ensino Médio, de acordo com os conteúdos constantes no Anexo I.



3.2 Para o Processo Seletivo Vestibular UENP 2021, com provas no dia **18 de abril de 2021**, serão confeccionadas 6.200 (seis mil e duzentas) provas, com o total de 66 (sessenta e seis) questões e 01 (um) Tema de Redação, para produção escrita de um artigo de opinião, dando o suporte para o desenvolvimento do texto, assim distribuídas:

- Caderno de Provas Único:

- 06 (seis) questões de Biologia;*
- 06 (seis) questões de Filosofia;*
- 06 (seis) questões de Física;*
- 06 (seis) questões de Geografia;*
- 06 (seis) questões de História;*
- 06 (seis) questões de Língua Estrangeira Moderna – Inglês ou 06 (seis) questões de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.*
- 06 (seis) questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;*
- 06 (seis) questões de Matemática;*
- 06 (seis) questões de Química;*
- 06 (seis) questões de Sociologia.*

3.2.1 As questões objetivas elaboradas serão do tipo (a/b/c/d/e), apresentando 05 (cinco) alternativas de respostas, com 1 (uma) alternativa correta.

3.3 Cada disciplina deverá conter, aproximadamente, 45% (quarenta e cinco por cento) das questões com nível médio de dificuldade, 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento) com nível alto de dificuldade e 27,5 % (vinte e sete vírgula cinco por cento) com nível baixo de dificuldade.

3.4 Quanto às questões de História e de Geografia, 20% (vinte por cento) deverão abordar temas relativos ao Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Estadual nº 15.918/2008.

3.5 A elaboração das Provas para o Processo Seletivo Vestibular UENP 2021 será planejada atentando-se para o modelo da CONTRATANTE, sendo coordenada por técnicos especializados em medidas educacionais, que se responsabilizem pela qualidade técnica, assegurando o poder de seletividade dos instrumentos de medida.

3.6 Os procedimentos adotados pela CONTRATADA para a elaboração das provas deverão garantir o ineditismo dos itens, criatividade na proposta das provas, seleção de questões que verifiquem aptidões intelectuais, qualidade técnica na montagem dos instrumentos, validade do conteúdo selecionado, fidedignidade e adequação da dificuldade prevista no nível da clientela.

3.7 A elaboração das provas será feita observando-se as informações e conteúdos programáticos fornecidos pela CONTRATANTE (Anexo I) quanto à clientela, ao seu Projeto Acadêmico, aos cursos oferecidos e ao Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados pela Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (COGEPS), sob a responsabilidade de seu coordenador, Prof. Dr. Carlos Alberto Piacenti, considerando os termos do presente contrato.



4.2 A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato, para a realização do Processo Seletivo Vestibular UENP 2021, será desenvolvida de acordo com a proposta técnica enviada no Ofício nº 002/2021-COGEPS/UNIOESTE, apresentada pela CONTRATADA e conforme descrito no item 1.1 do presente contrato.

4.3 O Processo Seletivo Vestibular UENP2021 será realizado nos *campi* da CONTRATANTE, na data previamente estipulada em Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Proteger as informações durante toda a realização dos serviços, com acesso restrito a pessoas autorizadas, monitoramento do prédio de gráfica própria da COGEPS/UNIOESTE por câmeras de segurança, e proteção das informações por sistema de alarme e cofre de segurança.

5.2 Preparar o material, Cadernos de Provas, Gabaritos de Respostas e Folhas de Redação em quantidade adequada para atendimento do processo de seleção, impressão, conferência, embalagem, procedimento de lacre e armazenamento até o dia 17 de abril de 2021.

5.3 Preparar as provas personalizadas com o nome do candidato e local de sua realização, acondicionadas em envelopes indevassáveis, etiquetados e organizados por sala e entregues em malotes individuais separados por local de prova.

5.4 Utilizar na elaboração do material, objeto deste contrato, impressoras digitais *laser*, de alto volume, com capacidade total de impressão de cerca de 250 páginas por minuto, com acabamento *in-line* e grampeamento automático.

5.5 Entregar nas dependências da CPS/UENP, em Cornélio Procopio (PR), no dia 17 de abril de 2021, no horário compreendido entre 8h e 17h.

5.6 Apresentar relatório técnico das atividades realizadas no cumprimento do objeto contratado.

5.7 Manter as condições de habilitação durante a execução do presente contrato, bem como as qualificações técnicas exigidas por ocasião do procedimento de contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Disponibilizar banco de dados dos candidatos à COGEPS/UNIOESTE, com os locais de aplicação e capacidades de salas, bem como a destinação de locais e tipos de provas para atendimento de pessoas com deficiência, se houver, até o dia 05 de abril de 2021.

6.2 Fornecer à CONTRATADA, sempre que esta solicitar, as informações necessárias à execução dos serviços, mantendo as condições de sigilo estipuladas neste instrumento.

6.3 Efetuar o pagamento dos serviços à CONTRATADA na forma prevista na cláusula sétima deste instrumento.

6.4 Publicar ou fazer publicar na Imprensa Oficial do Paraná, a dispensa de licitação e o extrato deste contrato, nos termos previstos nos artigos 35, § 2º e 110, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR CONTRATADO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000.



7.1 A título de remuneração pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) pelos serviços relativos ao Processo Seletivo Vestibular UENP 2021.

7.2 O pagamento será efetuado em até 15 dias da entrega do relatório final com as notas.

7.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Guia de Arrecadação/Recibo ou fatura da prestação dos serviços executados para a UENP, cabendo a esta aprovar e atestar o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização deste contrato ficará sob a responsabilidade, no âmbito da UENP, da Comissão de Processo Seletivo Vestibular 2021 nomeada pela Portaria/GR nº 297/2020 a quem competirá atestar os serviços executados, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, quando estes forem realizados em desacordo com a Proposta Técnica.

8.2 A fiscalização no âmbito da UNIOESTE será efetuada pela COGEPS, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços na forma contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O atraso injustificado na execução dos serviços previstos na cláusula primeira, sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa diária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, quando então será considerada inadimplente para todos os efeitos legais.

9.2 A inadimplência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante regular procedimento administrativo:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3 O presente Contrato deverá ser rescindido, caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 45.48.0001-3390 3900, Fonte nº 250 do orçamento geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido, de pleno direito, como prevê o Art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no Art. 129 e incisos da mesma lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente contrato será publicado, por extrato, nos termos do Art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, por incumbência da Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integra este Contrato de Prestação de Serviços para todos os efeitos legais, o Ofício nº 007/2020-CPSV/UENP e seus anexos e o Ofício nº 002/2021-COGEPS/UNIOESTE.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

13.3 Considerando o período de pandemia, as datas do cronograma de realização do vestibular poderão ser alteradas pela Contratante.

13.4 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

Profª Ma. FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná

CONTRATADA:

Prof. Dr. ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR

Documento: **Contrato042021Disp032021Ass.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 05/03/2021 16:01.

Assinado por: **Valdomiro Kazmierczak** em 05/03/2021 17:22, **Danielli Pires** em 05/03/2021 17:46.

Inserido ao protocolo **17.350.458-6** por: **Eduardo Rodrigues Andrade** em: 05/03/2021 12:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a7553af061920273b3cc8a320ba34d84.